

Lei n.º 386 de 9 de Abril de 1961  
Autoriza venda de terrenos  
do Património Municipal

A Câmara Municipal de Luziânia decreta:

Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado a vender ao Sr. Rodolfo Aguiar um terreno com área de 360m<sup>2</sup> localizado a rua do Motor desta cidade.

Art. 2.º - O preço para venda deverá ser de R\$ 15,00 por m<sup>2</sup>.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 9 de Abril de 1961

as) Jesus Meinel  
Yales José de Moraes  
Denise Aguiar do Ponto.